



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250122.001 - GAB/PMQ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-006

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUATIPURU através de sua **PREFEITURA**, sediada na Rua Cônego Siqueira Mendes, 264, Centro – 68709-000 inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.367/0001-29, por intermédio do **Agente de Contratação e Pregoeiro**, Sr. Paulo Sérgio Reis de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 008/2024-PMQ**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, DE 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 09/04/2025 Horário: 09h01min

Local: LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA – www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto/Fechado

1. DO OBJETO

11. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA.**

12. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

31. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

32. O cadastro deverá ser feito no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, no sítio www.licitanet.com.br;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

34. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

35.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitanet.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 62. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 63. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços ou serviços.
- 64. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 65. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 66. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 67. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 68. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- 69. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro Verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com base no Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

8.7.1- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

92. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

93. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de DUAS horas sob pena de inabilitação.

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. As propostas e as documentações serão verificadas, e, somente ao término da avaliação, será disponibilizado, via sistema, o relatório de análise dos documentos dos licitantes para consulta e adoção das providências necessárias.

9.7. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro:

98. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

99. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.10.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor conforme consta § 1º do Art. 69 da lei 14.133/2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.1.2. A assinatura será realizada através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,8% a 10 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **35 (trinta e cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,8% a 5% do valor do contrato licitado, conforme tabela abaixo:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	5%
Até R\$ 25.000,00	4%
Até R\$ 55.000,00	3,5%
Até R\$ 130.000,00	3%
Até R\$ 250.000,00	2%
Até R\$ 600.000,00	1%
Acima de R\$ 1.000.000,00	0,8%

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 4% a 10% do valor do contrato licitado.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 10.000,00	10%
Até R\$ 25.000,00	9%
Até R\$ 55.000,00	8%
Até R\$ 130.000,00	7%
Até R\$ 250.000,00	6%
Até R\$ 600.000,00	5%
Acima de R\$ 1.000.000,00	4%

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitanet.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://quatipuru.pa.gov.br/>.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 23.3. Anexo III - Minuta de Ata;
- 23.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

Quatipuru/PA, 27 de Março de 2025.

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 008/2024-PMQ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome (Descrição)	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE ATÉ 250 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
02	ADOÇANTE LÍQUIDO FRASCO DE ATÉ 100ML, DE BAIXO OU INEXISTENTE VALOR ENERGÉTICO, PROPORCIONANDO AO ALIMENTO O GOSTO DOCE. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
03	ACÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	fardo	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
04	ÁGUA MINERAL - 300ML ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, EMBALAGEM DE ATÉ 300 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, PACOTE C/ ATÉ 24 UNIDADE.	pacote	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
05	ÁGUA MINERAL - 1,5L ÁGUA MINERAL – GARRAFA TIPO PET DE ATÉ 1,5 L, PACOTE COM ATÉ 06 UNIDADES.	pacote	300	R\$ 38,82	R\$ 11.646,00
06	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20L (REFIL) ÁGUA MINERAL – GARRAFÃO DE 20 L (REFIL).	unidade	7.000	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
07	ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20L. ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO 20L	unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
08	ALHO IN NATURA. ALHO IN NATURA, SEM RÊSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS, 1ª QUALIDADE.	quilograma	100	R\$ 41,72	R\$ 4.172,00
09	ARROZ BRANCO TIPO 1. ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	fardo	250	R\$ 287,00	R\$ 71.750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	fardo	250	R\$ 287,00	R\$ 71.750,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 200G, CAIXA COM ATÉ 28 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIALESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	30	R\$ 176,01	R\$ 5.280,30
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO ATÉ 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	ABÓBORA. ABÓBORA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	quilo	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
14	AMIDO, BASE DE MILHO ATÉ 200G. AMIDO, BASE DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM DE ATÉ 200G, PADRÃO DE FÁBRICA, ATÓXICA E ACONDICIONADA EM CAIXA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM ATÉ 500GR.	unidade	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
15	BATATA INGLESA ESPECIAL. BATATA INGLESA ESPECIAL, INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	quilograma	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
16	BETERRABA IN NATURA. BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA	quilograma	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
17	BISCOITO SALGADO. BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G GRAMAS, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	200	R\$ 166,00	R\$ 33.200,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 300G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
21	CANELA EM PÓ. CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	unidade	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE ATÉ 90 GRAMAS.				
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 250 GRAMAS EM FARDOS COM ATÉ 20 PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC	fardo	400	R\$ 440,00	R\$ 176.000,00
23	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA OU PELE. QUE PODE SER ENTRE AS 3 OPÇÕES DESCRITA: CHÃO, ALCATRA OU COCHÃO MOLE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO). CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
25	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO). CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 35,35	R\$ 15.907,50
26	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA. CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO CORTE TRASEIRO (COXÃO DURO OU PATINHO) CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM SEBO.	quilograma	400	R\$ 22,79	R\$ 9.116,00
27	CHARQUE, PONTA DE AGULHA. CHARQUE, PONTA DE AGULHA - INGREDIENTES: CARNE E SAL. COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	quilograma	350	R\$ 55,98	R\$ 19.593,00
28	CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA). CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.	quilograma	200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00
29	CARNE / FRANGO INTEIRO CONGELADO. CARNE / FRANGO INTEIRO CONGELADO - FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	quilograma	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
30	CARNE / PEITO DE FRANGO COM OSSO. CARNE / PEITO DE FRANGO COM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
31	CEBOLA BRANCA. CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DEBROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	450	R\$ 12,96	R\$ 5.832,00
32	CENOURA IN NATURA. CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	150	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
33	CHUCHU IN NATURA. CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
34	CHEIRO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA, SALSINHA E CUENTRO). CHEIRO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA, SALSINHA, CUENTRO), FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	maços	150	R\$ 11,86	R\$ 1.779,00
35	COUVE IN NATURA. COUVE IN NATURA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS	maços	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.				
36	CÔCO RALADO. CÔCO RALADO - INGREDIENTES AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, PACOTE DE ATÉ 50G.	unidade	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
37	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL. COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL - A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM DE ATÉ 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	pacote	2.500	R\$ 3,23	R\$ 8.075,00
38	CREME DE LEITE UHT. CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM ATÉ 200G, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE ATÉ 200G.	unidade	1.800	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
39	DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA - PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300G E PESO DRENADO ATÉ 200G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA METÁLICA SELADA, FABRICADAS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA COM UM A FINA CAMADA DE ESTANHO, METAL BRILHANTE E DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. ASLATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM PARTES AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	unidades	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
40	EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO DE TOMATE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 190G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	unidade	1.800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	fardo	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO I. FEIJÃO PRETO TIPO I - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM:	fardo	150	R\$ 318,10	R\$ 47.715,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
43	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, BRANCA, FINA, SECA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1KG.	quilograma	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
44	FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL. FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM ATÉ 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
45	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM ATÉ 500 GRAMAS.	unidade	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 1 KG.	unidade	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 1 KG.	unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

48	FUBÁ DE MILHO AMARELO. FUBÁ DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDOFÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO "FUBÁ MIMOSO". ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 500G.	pacote	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
49	GELATINA EM PÓ. GELATINA EM PÓ - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ENTRE OUTROS). ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CX COM ATÉ 20 GRAMAS.	unidade	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
50	LEITE CONDENSADO. LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM LONGA VIDA DE ATÉ 395G, CAIXA COM 27 EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100	R\$ 271,00	R\$ 27.100,00
51	LEITE DE CÔCO NATURAL CONCENTRADO. LEITE DE CÔCO NATURAL CONCENTRADO. INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VIDRO DE ATÉ 500 ML.	unidade	150	R\$ 12,81	R\$ 1.921,50
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 200 GRAMAS. FARDO COM ATÉ 50PCT.	fardo	190	R\$ 570,53	R\$ 108.400,70
53	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - LEITE DE VACA, TIPO C, UHT, INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA	unidade	300	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE ATÉ 1 LITRO.				
54	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	quilograma	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
55	MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO ESPAGUETE – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO ATÉ 500G, FARDO COM ATÉ 25 UNIDADES, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OUNOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	fardo	150	R\$ 168,40	R\$ 25.260,00
56	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA - EMBALADOS EM PLASTICOS ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DEMOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS, PCT COM ATÉ 500G.	pacote	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
57	MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM. MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM, OU QUIRERA DE MILHO COM ATÉ 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS DE MILHO DESGERMINADA E CLASSIFICADO.	pacote	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
58	MARGARINA CREMOSA COM SAL. MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE ATÉ 500G, LÍPIDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	unidade	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
59	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. ÓLEO VEGETAL DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM ATÉ 900ML. ISENTA DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	400	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
60	OVO BRANCO. OVO BRANCO, FRESCO, ISENTA DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO PEQUENO, PESO MÍNIMO DE CADAUNIDADE 40 GRAMAS. CUBA COM ATÉ 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS). PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.	unidade	6.000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
61	PÃO PARA HOT DOG. PÃO PARA HOT DOG - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENOATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	quilograma	200	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
62	PÃO FRANCÊS. PÃO FRANCÊS - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER	quilograma	200	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO				
63	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTI	unidade	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
64	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.	unidade	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
65	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE MULTI CEREAIS. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE MULTI CEREAIS - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.	unidade	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
66	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG.	pacote	300	R\$ 29,19	R\$ 8.757,00
67	PIMENTÃO IN NATURA. PIMENTÃO IN NATURA, VERDE, SADIOS, FRESCOS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	quilograma	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
68	REFRIGERANTE PET DE ATÉ 2LTS. REFRIGERANTE PET DE ATÉ 02 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM ATÉ 06 UNIDADES SABORES DIVERSOS	pacote	150	R\$ 81,99	R\$ 12.298,50
69	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA TIPO HOT DOG - SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE EPESO LÍQUIDO.	quilograma	300	R\$ 29,94	R\$ 8.982,00
70	SARDINHA EM CONSERVA. SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, VOLUME POR EMBALAGEM COM ATÉ 250GR.	unidade	300	R\$ 10,31	R\$ 3.093,00
71	SAL REFINADO IODADO. SAL REFINADO IODADO - REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
72	TEMPERO PRONTO. TEMPERO PRONTO - PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COMO SALSINHA, CEBOLINHA. ISENTO DE PIMENTA.	unidade	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TAMPA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM ATÉ 300G.				
73	VINAGRE DE VINHO BRANCO. VINAGRE DE VINHO BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE ATÉ 750 ML	unidade	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
74	PIMENTA DO REINO. PIMENTA DO REINO. PACOTE COM ATÉ 97G.	unidade	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
75	COMINHO EM PÓ. COMINHO EM PÓ. PACOTE COM ATÉ 97G	unidade	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
76	TEMPERO PARA CARNE/SAZON. TEMPERO PARA CARNE/SAZON. PACOTE COM 12 UNIDADES DE SACHE COM ATÉ 40G.	pacote	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
77	TEMPERO PARA FRANGO/SAZON. TEMPERO PARA FRANGO/SAZON. PACOTE COM 12 UNIDADES DE SACHE COM ATÉ 40G.	pacote	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
78	TOMATE IN NATURA	quilograma	336	R\$ 12,23	R\$ 4.109,28
79	PIMENTINHA IN NATURA	quilograma	96	R\$ 25,60	R\$ 2.457,60
80	LIMÃO IN NATURA	quilograma	196	R\$ 12,37	R\$ 2.424,52
81	ALFACE	maços	720	R\$ 7,04	R\$ 5.068,80
82	MELANCIA IN NATURA	quilograma	720	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
83	ABACATE IN NATURA	quilograma	384	R\$ 20,43	R\$ 7.845,12
84	BANANA IN NATURA	dúzia	1000	R\$ 18,61	R\$ 18.610,00
85	MAMÃO IN NATURA	quilograma	1800	R\$ 13,95	R\$ 25.110,00
86	PEPINO IN NATURA	quilograma	480	R\$ 14,91	R\$ 7.156,80
Valor Global:					R\$ 1.188.351,12

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 20250122.001 - GAB/PMQ.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.062, de 30 de setembro de 2021.

1.4. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório justifica-se:

2.1.1. **PMQ** - Está justificativa tem por finalidade embasar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender de forma eficaz e tempestiva às necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru e das Secretarias Agregadas. A opção pela contratação via pessoa jurídica fundamenta-se na especialização e capacidade operacional de empresas do setor, que podem oferecer agilidade, padronização e qualidade no fornecimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A contratação fundamenta-se na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a qual moderniza e consolida os procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência e transparência nas contratações públicas. Ademais, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, que norteiam a administração pública.

Justificativas para a Contratação

- **Eficiência e Agilidade no Atendimento:**
A contratação de pessoa jurídica especializada possibilita a aquisição dos gêneros alimentícios de maneira rápida e eficiente, fundamental para assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar eventuais interrupções na prestação de serviços à população.
- **Capacidade Técnica e Logística:**
Empresas do segmento alimentício possuem infraestrutura adequada, know-how e experiência para a gestão, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e das condições higiênico-sanitárias exigidas.
- **Otimização dos Recursos Públicos:**
Ao optar por uma empresa que já atua no setor, a administração pública consegue reduzir custos operacionais e administrativos, otimizando o uso dos recursos financeiros do município e promovendo a economicidade no processo de aquisição.
- **Padronização e Controle de Qualidade:**
A contratação centralizada permite a padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade, a implementação de medidas de auditoria e o acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas exigidas, o que se reflete em maior segurança e confiabilidade no fornecimento.
- **Atendimento às Demandas Específicas:**
A aquisição por meio de pessoa jurídica permite que o fornecimento seja ajustado conforme as demandas específicas da Prefeitura e das Secretarias Agregadas, garantindo a regularidade e continuidade do serviço, inclusive em situações emergenciais.

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, amparada pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), revela-se a alternativa mais adequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru e das Secretarias Agregadas. A decisão é fundamentada em critérios técnicos, legais e econômicos, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a garantia de um fornecimento contínuo e de qualidade para a população.

2.1.2. SEMED: A presente justificativa tem o objetivo de fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatipuru. O fornecimento regular desses insumos é essencial para a manutenção dos serviços prestados pelas unidades de ensino, contribuindo para um ambiente escolar adequado, promovendo a alimentação saudável e garantindo o bem-estar dos alunos e dos profissionais que atuam no setor educacional.

A contratação encontra amparo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza e aprimora os processos licitatórios e contratações públicas, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Nesta perspectiva, o processo atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, os quais regem a administração pública, assegurando que os critérios técnicos e financeiros adotados priorizem o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.

Justificativa para a Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de contratação com pessoa jurídica especializada garante agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à educação. Empresas qualificadas possuem expertise, infraestrutura e condições logísticas que asseguram o fornecimento contínuo e adequado dos produtos, o que é fundamental para evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das escolas. Além disso, o setor alimentício exige rigor na manutenção de padrões de qualidade e condições higiênico-sanitárias, aspectos que são melhor atendidos por fornecedores que atuam profissionalmente nesse segmento.

Outro ponto relevante é a otimização dos recursos públicos. A centralização das aquisições e a contratação de uma empresa especializada contribuem para a redução de custos operacionais e administrativos, eliminando a necessidade de múltiplos processos de compras para atender a demanda de diversas unidades de ensino. Essa estratégia permite uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma estratégica e eficaz, com o consequente fortalecimento da política de alimentação escolar.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru. A iniciativa não só garante a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar, mas também promove uma gestão pública eficiente, transparente e economicamente vantajosa, em consonância com a legislação vigente. Essa medida, fundamentada em critérios técnicos e legais, assegura a melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

2.1.3. SEMUSQ: A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatipuru. O fornecimento adequado desses insumos é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e a eficiência dos serviços de saúde, contribuindo para o bem-estar da população e o cumprimento das metas de atendimento em unidades de saúde, hospitais e centros de apoio.

A contratação proposta encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza e aprimora os procedimentos licitatórios, assegurando maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Além disso, são observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública, garantindo que a escolha do fornecedor se dê de forma técnica e vantajosa para o erário.

Justificativa para a Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de pessoa jurídica especializada possibilita a obtenção de produtos com qualidade e segurança, essenciais para atender os padrões higiênico-sanitários exigidos em ambientes de saúde. Empresas especializadas dispõem de infraestrutura, experiência e logística adequada para garantir o fornecimento contínuo e tempestivo dos insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento e o funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, a centralização do processo de aquisição por meio de uma contratação única promove a padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade e a execução de auditorias internas e externas. Essa estratégia contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo a redução dos custos operacionais e administrativos, uma vez que se elimina a necessidade de múltiplos processos de compras para atender a demanda das diversas unidades da Secretaria.

Outro ponto importante é a agilidade no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, sobretudo em situações de surtos ou crises sanitárias, onde a rapidez na reposição dos estoques pode ser decisiva para a manutenção dos serviços de saúde. A contratação de uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional garante que as especificações técnicas dos produtos sejam rigorosamente atendidas, evitando riscos à saúde dos usuários e assegurando a integridade dos processos de atendimento.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru. Esta medida, amparada pela Nova Lei de Licitações, não só assegura o fornecimento contínuo e de qualidade dos insumos essenciais, mas também contribui para a eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um atendimento de excelência à população.

2.1.4. SEMA: Esta justificativa tem como finalidade embasar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Quatipuru. Embora a principal atribuição deste setor seja a gestão e a preservação do meio ambiente, a disponibilização de gêneros alimentícios para eventos, capacitações, reuniões e demais atividades internas se mostra essencial para o bom funcionamento das ações do setor e para o atendimento adequado às demandas dos servidores e colaboradores.

A contratação proposta encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza os procedimentos licitatórios e assegura maior transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. O processo segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios seja realizada com base em critérios técnicos e vantajosos para a administração municipal.

Justificativa para a Contratação

A necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada para a aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela exigência de qualidade e agilidade no fornecimento dos insumos. Empresas especializadas possuem a infraestrutura e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

know-how necessários para assegurar que os produtos adquiridos atendam rigorosamente às normas higiênico-sanitárias e às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos servidores e participantes dos eventos promovidos pela Secretaria.

Além disso, a centralização do processo de aquisição possibilita maior controle e padronização dos produtos fornecidos, facilitando a execução de auditorias e a fiscalização do cumprimento das exigências contratuais. Essa medida também promove a otimização dos recursos públicos, ao reduzir os custos operacionais e administrativos envolvidos na realização de múltiplas compras, possibilitando um aproveitamento mais eficiente do orçamento destinado às atividades do setor de Meio Ambiente.

Por fim, a contratação via pessoa jurídica proporciona maior agilidade na reposição dos insumos, permitindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possa atender às suas demandas de forma contínua e eficaz, seja em atividades rotineiras ou em eventos emergenciais, contribuindo assim para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e para o sucesso das iniciativas voltadas à preservação ambiental e à promoção da sustentabilidade no município.

2.1.5. SEMAS: A presente justificativa tem o objetivo de fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quatipuru. A medida visa garantir o fornecimento regular e de qualidade dos insumos necessários para a realização de programas, eventos e ações de atendimento social, essenciais para promover a inclusão e o bem-estar da população atendida.

A contratação encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza os processos licitatórios e reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Essa base normativa assegura que o procedimento seja realizado de maneira transparente e vantajosa para o erário, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social.

Justificativa para a Contratação

A escolha pela contratação de uma pessoa jurídica especializada é motivada pela necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na aquisição de gêneros alimentícios, essenciais para a continuidade dos programas e das ações de atendimento social. Empresas do setor possuem infraestrutura, experiência e capacidade logística para assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as normas higiênico-sanitárias e padrões de qualidade exigidos. Essa especialização é fundamental para evitar desabastecimentos e garantir que os alimentos cheguem de forma regular e em condições ideais de uso, o que é crucial para a manutenção dos serviços prestados à população vulnerável.

A centralização do processo de aquisição também possibilita a padronização dos produtos, o que facilita o controle de qualidade e a execução de auditorias, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos. A redução dos custos operacionais e administrativos decorrentes de múltiplas aquisições reforça o compromisso da administração em utilizar os recursos de forma eficiente e transparente. Essa estratégia fortalece a gestão da assistência social, garantindo que os investimentos realizados promovam benefícios concretos para a comunidade atendida.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru. A iniciativa, fundamentada na Nova Lei de Licitações, assegura a continuidade, a qualidade e a segurança dos insumos, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a efetividade dos programas de assistência social que visam melhorar as condições de vida da população atendida.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais de construção deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da ordem de fornecimento emitida pela administração municipal. O recebimento será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru-PA, conforme a necessidade e demanda das secretarias envolvidas.

4.2. Para a aceitação do objeto, os materiais fornecidos serão submetidos à inspeção e conferência pela equipe responsável, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato ou termo de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

referência. Serão analisados aspectos como qualidade, quantidade, integridade, resistência e adequação dos materiais às normas técnicas vigentes.

43. Caso sejam identificadas irregularidades, produtos fora das especificações ou materiais danificados, a empresa fornecedora será notificada e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens no menor prazo possível, sem custos adicionais para a administração municipal.

44. Somente após a verificação e aprovação dos materiais entregues será realizada a formalização do aceite, que servirá como requisito para o processamento do pagamento. Dessa forma, assegura-se que os insumos adquiridos atendam plenamente às necessidades da administração municipal e garantam a execução eficiente das obras e serviços previstos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.188.351,12 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: XX – XXXXXXXX

Despesa: XXXXXX

Recurso: XXXXXX

12.2. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

13. DO AUMENTO SIGNIFICATIVO NOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

13.1. O aumento significativo nos valores de gêneros alimentícios para a administração pública no ano de 2025, em comparação com o ano de 2024, pode ser justificado por uma combinação de fatores, que incluem o cenário macroeconômico, a revisão do termo de referência e a necessidade de adequação às demandas reais do serviço público. Abaixo, detalhamos os principais motivos:

a) Aumento dos Preços dos Produtos Adquiridos

- **Inflação e Cenário Econômico:** Nos últimos anos, o Brasil enfrentou pressões inflacionárias significativas, especialmente em setores como alimentos e bebidas. Itens básicos, como carnes, óleos, grãos e laticínios, tiveram aumentos expressivos em seus preços devido a fatores como custos de produção, logística, clima e instabilidades no mercado internacional.
- **Impacto nos Custos:** O valor médio utilizado em 2024 (R\$ 600.000,00) foi baseado em preços que não refletem mais a realidade de 2025. Com o aumento generalizado dos preços, a atualização do orçamento tornou-se necessária para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a qualidade.

b) Revisão do Termo de Referência

- **Inclusão de Itens Fundamentais:** Após uma análise detalhada do termo de referência utilizado em 2024, constatou-se a ausência de aproximadamente 15 itens considerados essenciais para atender às necessidades da administração pública. Esses itens foram acrescentados ao termo de referência para 2025, visando garantir a completude e a eficiência dos serviços prestados.
- **Impacto no Orçamento:** A inclusão desses itens, que antes não eram considerados, contribuiu para elevar o valor total do orçamento. Isso reflete um alinhamento mais preciso com as demandas reais, evitando futuras inadequações ou necessidade de suplementações.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Adequação às Necessidades Reais

- **Demanda Crescente:** A administração pública identificou um aumento na demanda por gêneros alimentícios, seja devido ao crescimento do número de atendidos (como em programas sociais, escolas, hospitais e presídios) ou à necessidade de ampliação da qualidade e variedade dos produtos oferecidos.
- **Sustentabilidade e Qualidade:** Houve também uma preocupação em incluir itens que atendam a critérios de sustentabilidade e qualidade, como alimentos orgânicos ou de origem certificada, que tendem a ter custos mais elevados.

d) Comparativo dos Valores

- **Valor de 2024:** R\$ 600.000,00 (baseado em um termo de referência incompleto e preços defasados).
- **Valor de 2025:** R\$ 1.188.000,00 (considerando a atualização dos preços dos produtos e a inclusão de itens essenciais).
- **Variação Percentual:** O aumento de aproximadamente **98%** reflete tanto a correção dos preços quanto a ampliação do escopo de aquisições.

e) Transparência e Planejamento

- **Planejamento Estratégico:** O reajuste no valor orçado para 2025 foi realizado com base em estudos técnicos e análises detalhadas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Prevenção de Riscos:** A atualização do termo de referência e do valor orçado visa evitar situações como desabastecimento, necessidade de licitações emergenciais ou aquisições fora do planejamento, que poderiam resultar em custos ainda maiores.

13.2. O aumento significativo no valor orçado para gêneros alimentícios em 2025 é justificado pela combinação de fatores como a alta dos preços dos produtos, a inclusão de itens essenciais no termo de referência e a necessidade de atender às demandas reais da administração pública com qualidade e eficiência. Esse reajuste reflete um planejamento cuidadoso e alinhado com as necessidades atuais, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRIMAVERA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrar-se-á termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Quatipuru/PA, 10 de março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Apêndice do Anexo – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo administrativo: 20250122.001 - GAB/PMQ.

1.2. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente processo licitatório justifica-se:

2.1.1. **PMQ** - Está justificativa tem por finalidade embasar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender de forma eficaz e tempestiva às necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru e das Secretarias Agregadas. A opção pela contratação via pessoa jurídica fundamenta-se na especialização e capacidade operacional de empresas do setor, que podem oferecer agilidade, padronização e qualidade no fornecimento.

A contratação fundamenta-se na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a qual moderniza e consolida os procedimentos licitatórios, promovendo maior eficiência e transparência nas contratações públicas. Ademais, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, que norteiam a administração pública.

Justificativas para a Contratação

- **Eficiência e Agilidade no Atendimento:**
A contratação de pessoa jurídica especializada possibilita a aquisição dos gêneros alimentícios de maneira rápida e eficiente, fundamental para assegurar o abastecimento contínuo dos setores municipais e evitar eventuais interrupções na prestação de serviços à população.
- **Capacidade Técnica e Logística:**
Empresas do segmento alimentício possuem infraestrutura adequada, know-how e experiência para a gestão, armazenamento, transporte e distribuição dos produtos, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e das condições higiênico-sanitárias exigidas.
- **Otimização dos Recursos Públicos:**
Ao optar por uma empresa que já atua no setor, a administração pública consegue reduzir custos operacionais e administrativos, otimizando o uso dos recursos financeiros do município e promovendo a economicidade no processo de aquisição.
- **Padronização e Controle de Qualidade:**
A contratação centralizada permite a padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade, a implementação de medidas de auditoria e o acompanhamento do cumprimento das especificações técnicas exigidas, o que se reflete em maior segurança e confiabilidade no fornecimento.
- **Atendimento às Demandas Específicas:**
A aquisição por meio de pessoa jurídica permite que o fornecimento seja ajustado conforme as demandas específicas da Prefeitura e das Secretarias Agregadas, garantindo a regularidade e continuidade do serviço, inclusive em situações emergenciais.

A contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, amparada pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), revela-se a alternativa mais adequada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quatipuru e das Secretarias Agregadas. A decisão é fundamentada em critérios técnicos, legais e econômicos,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e a garantia de um fornecimento contínuo e de qualidade para a população.

2.1.2. **SEMED:** A presente justificativa tem o objetivo de fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Quatipuru. O fornecimento regular desses insumos é essencial para a manutenção dos serviços prestados pelas unidades de ensino, contribuindo para um ambiente escolar adequado, promovendo a alimentação saudável e garantindo o bem-estar dos alunos e dos profissionais que atuam no setor educacional.

A contratação encontra amparo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza e aprimora os processos licitatórios e contratações públicas, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Nesta perspectiva, o processo atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, os quais regem a administração pública, assegurando que os critérios técnicos e financeiros adotados priorizem o interesse público e a qualidade dos serviços prestados.

Justificativa para a Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de contratação com pessoa jurídica especializada garante agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à educação. Empresas qualificadas possuem expertise, infraestrutura e condições logísticas que asseguram o fornecimento contínuo e adequado dos produtos, o que é fundamental para evitar desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das escolas. Além disso, o setor alimentício exige rigor na manutenção de padrões de qualidade e condições higiênico-sanitárias, aspectos que são melhor atendidos por fornecedores que atuam profissionalmente nesse segmento.

Outro ponto relevante é a otimização dos recursos públicos. A centralização das aquisições e a contratação de uma empresa especializada contribuem para a redução de custos operacionais e administrativos, eliminando a necessidade de múltiplos processos de compras para atender a demanda de diversas unidades de ensino. Essa estratégia permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma estratégica e eficaz, com o consequente fortalecimento da política de alimentação escolar.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Quatipuru. A iniciativa não só garante a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar, mas também promove uma gestão pública eficiente, transparente e economicamente vantajosa, em consonância com a legislação vigente. Essa medida, fundamentada em critérios técnicos e legais, assegura a melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

2.1.3. **SEMUSQ:** A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatipuru. O fornecimento adequado desses insumos é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e a eficiência dos serviços de saúde, contribuindo para o bem-estar da população e o cumprimento das metas de atendimento em unidades de saúde, hospitais e centros de apoio.

A contratação proposta encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza e aprimora os procedimentos licitatórios, assegurando maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações públicas. Além disso, são observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública, garantindo que a escolha do fornecedor se dê de forma técnica e vantajosa para o erário.

Justificativa para a Contratação

A aquisição de gêneros alimentícios por meio de pessoa jurídica especializada possibilita a obtenção de produtos com qualidade e segurança, essenciais para atender os padrões higiênico-sanitários exigidos em ambientes de saúde. Empresas especializadas dispõem de infraestrutura, experiência e logística adequada para garantir o fornecimento contínuo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

e tempestivo dos insumos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento e o funcionamento das unidades de saúde.

Além disso, a centralização do processo de aquisição por meio de uma contratação única promove a padronização dos produtos, facilitando o controle de qualidade e a execução de auditorias internas e externas. Essa estratégia contribui para a otimização dos recursos públicos, permitindo a redução dos custos operacionais e administrativos, uma vez que se elimina a necessidade de múltiplos processos de compras para atender a demanda das diversas unidades da Secretaria.

Outro ponto importante é a agilidade no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras, sobretudo em situações de surtos ou crises sanitárias, onde a rapidez na reposição dos estoques pode ser decisiva para a manutenção dos serviços de saúde. A contratação de uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional garante que as especificações técnicas dos produtos sejam rigorosamente atendidas, evitando riscos à saúde dos usuários e assegurando a integridade dos processos de atendimento.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quatipuru. Esta medida, amparada pela Nova Lei de Licitações, não só assegura o fornecimento contínuo e de qualidade dos insumos essenciais, mas também contribui para a eficiência, transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos, promovendo um atendimento de excelência à população.

2.1.4. **SEMA:** Está justificativa tem como finalidade embasar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Quatipuru. Embora a principal atribuição deste setor seja a gestão e a preservação do meio ambiente, a disponibilização de gêneros alimentícios para eventos, capacitações, reuniões e demais atividades internas se mostra essencial para o bom funcionamento das ações do setor e para o atendimento adequado às demandas dos servidores e colaboradores.

A contratação proposta encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza os procedimentos licitatórios e assegura maior transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. O processo segue os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a aquisição dos gêneros alimentícios seja realizada com base em critérios técnicos e vantajosos para a administração municipal.

Justificativa para a Contratação

A necessidade de contratar uma pessoa jurídica especializada para a aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela exigência de qualidade e agilidade no fornecimento dos insumos. Empresas especializadas possuem a infraestrutura e o know-how necessários para assegurar que os produtos adquiridos atendam rigorosamente às normas higiênico-sanitárias e às especificações técnicas exigidas, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos servidores e participantes dos eventos promovidos pela Secretaria.

Além disso, a centralização do processo de aquisição possibilita maior controle e padronização dos produtos fornecidos, facilitando a execução de auditorias e a fiscalização do cumprimento das exigências contratuais. Essa medida também promove a otimização dos recursos públicos, ao reduzir os custos operacionais e administrativos envolvidos na realização de múltiplas compras, possibilitando um aproveitamento mais eficiente do orçamento destinado às atividades do setor de Meio Ambiente.

Por fim, a contratação via pessoa jurídica proporciona maior agilidade na reposição dos insumos, permitindo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possa atender às suas demandas de forma contínua e eficaz, seja em atividades rotineiras ou em eventos emergenciais, contribuindo assim para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e para o sucesso das iniciativas voltadas à preservação ambiental e à promoção da sustentabilidade no município.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1.5. **SEMAS:** A presente justificativa tem o objetivo de fundamentar a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Quatipuru. A medida visa garantir o fornecimento regular e de qualidade dos insumos necessários para a realização de programas, eventos e ações de atendimento social, essenciais para promover a inclusão e o bem-estar da população atendida.

A contratação encontra respaldo na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que moderniza os processos licitatórios e reforça os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Essa base normativa assegura que o procedimento seja realizado de maneira transparente e vantajosa para o erário, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da política de assistência social.

Justificativa para a Contratação

A escolha pela contratação de uma pessoa jurídica especializada é motivada pela necessidade de garantir a agilidade e a eficiência na aquisição de gêneros alimentícios, essenciais para a continuidade dos programas e das ações de atendimento social. Empresas do setor possuem infraestrutura, experiência e capacidade logística para assegurar o fornecimento dos produtos em conformidade com as normas higiênico-sanitárias e padrões de qualidade exigidos. Essa especialização é fundamental para evitar desabastecimentos e garantir que os alimentos cheguem de forma regular e em condições ideais de uso, o que é crucial para a manutenção dos serviços prestados à população vulnerável.

A centralização do processo de aquisição também possibilita a padronização dos produtos, o que facilita o controle de qualidade e a execução de auditorias, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos. A redução dos custos operacionais e administrativos decorrentes de múltiplas aquisições reforça o compromisso da administração em utilizar os recursos de forma eficiente e transparente. Essa estratégia fortalece a gestão da assistência social, garantindo que os investimentos realizados promovam benefícios concretos para a comunidade atendida.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Quatipuru. A iniciativa, fundamentada na Nova Lei de Licitações, assegura a continuidade, a qualidade e a segurança dos insumos, promovendo a eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a efetividade dos programas de assistência social que visam melhorar as condições de vida da população atendida.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Prefeitura Municipal de Quatipuru/PA; e
- 3.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto

4.1.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e a INCISO 73/2022, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.2. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.2. DURAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. QUANTIDADE

5.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA, conforme abaixo a tabela de itens com suas descrições, unidades de medida e quantitativos:

Item	Nome (Descrição)	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Total
01	ACHOCOLATADO EM PÓ. INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE ATÉ 250 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	pacote	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
02	ADOÇANTE LÍQUIDO FRASCO DE ATÉ 100ML, DE BAIXO OU INEXISTENTE VALOR ENERGÉTICO, PROPORCIONANDO AO ALIMENTO O GOSTO DOCE. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	unidade	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
03	ACÚCAR CRISTAL AÇÚCAR CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	fardo	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
04	ÁGUA MINERAL - 300ML ÁGUA MINERAL - SEM GÁS, EMBALAGEM DE ATÉ 300 ML EM GARRAFA PLÁSTICA, PACOTE C/ ATÉ 24 UNIDADE.	pacote	500	R\$ 32,14	R\$ 16.070,00
05	ÁGUA MINERAL - 1,5L ÁGUA MINERAL – GARRAFA TIPO PET DE ATÉ 1,5 L, PACOTE COM ATÉ 06 UNIDADES.	pacote	300	R\$ 38,82	R\$ 11.646,00
06	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO DE 20L (REFIL) ÁGUA MINERAL – GARRAÇÃO DE 20 L (REFIL).	unidade	7.000	R\$ 13,00	R\$ 91.000,00
07	ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO 20L. ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO 20L	unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
08	ALHO IN NATURA. ALHO IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS, 1ª QUALIDADE.	quilograma	100	R\$ 41,72	R\$ 4.172,00
09	ARROZ BRANCO TIPO 1. ARROZ BRANCO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG,	fardo	250	R\$ 287,00	R\$ 71.750,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
10	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE ATÉ 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	fardo	250	R\$ 287,00	R\$ 71.750,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO ATÉ 200G, CAIXA COM ATÉ 28 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIALESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	30	R\$ 176,01	R\$ 5.280,30
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO ATÉ 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	ABÓBORA. ABÓBORA IN NATURA - TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	quilo	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
14	AMIDO, BASE DE MILHO ATÉ 200G. AMIDO, BASE DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM DE ATÉ 200G, PADRÃO DE FÁBRICA, ATÓXICA E ACONDICIONADA EM CAIXA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM ATÉ 500GR.	unidade	200	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00
15	BATATA INGLESA ESPECIAL. BATATA INGLESA ESPECIAL, INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E	quilograma	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.				
16	BETERRABA IN NATURA. BETERRABA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
17	BISCOITO SALGADO. BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G GRAMAS, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	200	R\$ 166,00	R\$ 33.200,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
19	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 400G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
20	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, SABORES: COCO, LEITE, CHOCOLATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO	caixa	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 300G, CAIXA COM ATÉ 20 PACOTES, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
21	CANELA EM PÓ. CANELA EM PÓ. TEXTURA FINA, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM DOURADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COR OPACA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE ATÉ 90 GRAMAS.	unidade	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 250 GRAMASEM FARDOS COM ATÉ 20 PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGA, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC	fardo	400	R\$ 440,00	R\$ 176.000,00
23	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA OU PELE. QUE PODE SER ENTRE AS 3 OPÇÕES DESCRITA: CHÃ, ALCATRA OU COCHÃO MOLE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 49,60	R\$ 22.320,00
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO). CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (COM OSSO). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 26,50	R\$ 11.925,00
25	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO). CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SEM OSSO). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).	quilograma	450	R\$ 35,35	R\$ 15.907,50
26	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA. CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO CORTE TRASEIRO (COXÃO DURO OUPATINHO) CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM SEBO.	quilograma	400	R\$ 22,79	R\$ 9.116,00
27	CHARQUE, PONTA DE AGULHA. CHARQUE, PONTA DE AGULHA - INGREDIENTES: CARNE E SAL. COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	quilograma	350	R\$ 55,98	R\$ 19.593,00
28	CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA). CARNE / FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - COXA E SOBRECOXA	quilograma	200	R\$ 21,87	R\$ 4.374,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO*, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGENS TRANSPARENTES RESISTENTES COM FECHAMENTO À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADOS DE 500G A 2 KG.				
29	CARNE / FRANGO INTEIRO CONGELADO. CARNE / FRANGO INTEIRO CONGELADO - FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	quilograma	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
30	CARNE / PEITO DE FRANGO COM OSSO. CARNE / PEITO DE FRANGO COM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
31	CEBOLA BRANCA. CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	450	R\$ 12,96	R\$ 5.832,00
32	CENOURA IN NATURA. CENOURA IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	quilograma	150	R\$ 16,75	R\$ 2.512,50
33	CHUCHU IN NATURA. CHUCHU IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,	quilograma	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITASE LARVAS.				
34	CHEIRO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA, SALSINHA E CUENTRO). CHEIRO VERDE IN NATURA (CEBOLINHA, SALSINHA, CUENTRO), FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	maços	150	R\$ 11,86	R\$ 1.779,00
35	COUVE IN NATURA. COUVE IN NATURA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	maços	150	R\$ 10,70	R\$ 1.605,00
36	CÔCO RALADO. CÔCO RALADO - INGREDIENTES AMENDOIA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO, PACOTE DE ATÉ 50G.	unidade	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
37	COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL. COLORÍFICO EM PÓ SEM SAL - A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM DE ATÉ 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	pacote	2.500	R\$ 3,23	R\$ 8.075,00
38	CREME DE LEITE UHT. CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO, EMBALAGEM ATÉ 200G, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE ATÉ 200G.	unidade	1.800	R\$ 8,97	R\$ 16.146,00
39	DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA. DUETO - ERVILHA E MILHO EM CONSERVA - PESO LÍQUIDO DE ATÉ 300G E PESO DRENADO ATÉ 200G. INGREDIENTES: MILHO VERDE, ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATA METÁLICA SELADA, FABRICADAS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA COM UM A FINA CAMADA DE ESTANHO, METAL BRILHANTE E DE DIFÍCIL OXIDAÇÃO. ASLATAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS E SEM PARTES AMASSADAS. PRAZO	unidades	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
40	EXTRATO DE TOMATE. EXTRATO DE TOMATE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM DE VIDRO DE ATÉ 190G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	unidade	1.800	R\$ 7,10	R\$ 12.780,00
41	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1. FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	fardo	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
42	FEIJÃO PRETO TIPO I. FEIJÃO PRETO TIPO I - NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO ATÉ 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	fardo	150	R\$ 318,10	R\$ 47.715,00
43	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1. FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, BRANCA, FINA, SECA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO ATÉ 1KG.	quilograma	400	R\$ 12,83	R\$ 5.132,00
44	FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL. FARINHA DE TAPIOCA, NATURAL. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM ATÉ 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
45	FARINHA DE MILHO FLOCADA. FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES	unidade	150	R\$ 6,38	R\$ 957,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM ATÉ 500 GRAMAS.				
46	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEMEM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 1 KG.	unidade	300	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEMEM PAPEL KRAFT BRANCO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 1 KG.	unidade	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
48	FUBÁ DE MILHO AMARELO. FUBÁ DE MILHO AMARELO. OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO COM ÁCIDOFÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO "FUBÁ MIMOSO". ISENTO DE SUJIDADES, UMIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 500G.	pacote	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
49	GELATINA EM PÓ. GELATINA EM PÓ - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA. SABORES DIVERSOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA ENTRE OUTROS). ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COLORAÇÃO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CX COM ATÉ 20 GRAMAS.	unidade	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

50	LEITE CONDENSADO. LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM LONGA VIDA DE ATÉ 395G, CAIXA COM 27 EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	100	R\$ 271,00	R\$ 27.100,00
51	LEITE DE CÔCO NATURAL CONCENTRADO. LEITE DE COCO NATURAL CONCENTRADO. INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VIDRO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. VIDRO DE ATÉ 500 ML.	unidade	150	R\$ 12,81	R\$ 1.921,50
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE ATÉ 200 GRAMAS. FARDO COM ATÉ 50PCT.	fardo	190	R\$ 570,53	R\$ 108.400,70
53	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. LEITE LÍQUIDO INTEGRAL - LEITE DE VACA, TIPO C, UHT, INTEGRAL. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE ATÉ 1 LITRO.	unidade	300	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00
54	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA- SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	quilograma	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
55	MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO ESPAGUETE – MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO ATÉ 500G, FARDO COM ATÉ 25 UNIDADES, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OUNOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	fardo	150	R\$ 168,40	R\$ 25.260,00
56	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA - EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DEMOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PCT COM ATÉ 500G.	pacote	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

57	MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM. MILHO PARA CANJIQUINHA OU XERÉM, OU QUIRERA DE MILHO COM ATÉ 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SADIOS DE MILHO DESGERMINADA E CLASSIFICADO.	pacote	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
58	MARGARINA CREMOSA COM SAL. MARGARINA CREMOSA COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, POTE DE ATÉ 500G, LIPÍDIOS DE 45 A 60% ISENTA DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	unidade	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
59	ÓLEO VEGETAL DE SOJA. ÓLEO VEGETAL DE SOJA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: PET COM ATÉ 900ML. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	unidade	400	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
60	OVO BRANCO. OVO BRANCO, FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, RACHADURAS, FUNGOS. TAMANHO PEQUENO, PESO MÍNIMO DE CADAUNIDADE 40 GRAMAS. CUBA COM ATÉ 30 UNIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS). PROCEDENTE DE GALINHAS SADIAS.	unidade	6.000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
61	PÃO PARA HOT DOG. PÃO PARA HOT DOG - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENOATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	quilograma	200	R\$ 35,60	R\$ 7.120,00
62	PÃO FRANCÊS. PÃO FRANCÊS - UNIDADE DE ATÉ 50G, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, INFORMAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	quilograma	200	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
63	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE ARROZ - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	unidade	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
64	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.	unidade	150	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
65	PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE MULTI CEREAIS. PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU DE MULTI CEREAIS - DE ATÉ 230 GRAMAS CEREAL Á BASE DE ARROZ PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.	unidade	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

66	POLPA DE FRUTAS CONGELADA. POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADA. ISENTO DE SUJIDADES. CONTER DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PESO LÍQUIDO DE ATÉ 1 KG.	pacote	300	R\$ 29,19	R\$ 8.757,00
67	PIMENTÃO IN NATURA. PIMENTÃO IN NATURA, VERDE, SADIOS, FRESCOS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO.	quilograma	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
68	REFRIGERANTE PET DE ATÉ 2LTS. REFRIGERANTE PET DE ATÉ 02 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM ATÉ 06 UNIDADES SABORES DIVERSOS	pacote	150	R\$ 81,99	R\$ 12.298,50
69	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA TIPO HOT DOG - SEM PIMENTA, CONGELADA, FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR - SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	quilograma	300	R\$ 29,94	R\$ 8.982,00
70	SARDINHA EM CONSERVA. SARDINHA EM CONSERVA - PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS, LIMPAS, EVISCERADAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, LIVRE DE NADADEIRAS E SUBMETIDAS A PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, VOLUME POR EMBALAGEM COM ATÉ 250GR.	unidade	300	R\$ 10,31	R\$ 3.093,00
71	SAL REFINADO IODADO. SAL REFINADO IODADO - REFINADO, IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	quilograma	50	R\$ 3,54	R\$ 177,00
72	TEMPERO PRONTO. TEMPERO PRONTO - PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COMO SALSINHA, CEBOLINHA. ISENTO DE PIMENTA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TAMPA LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM ATÉ 300G.	unidade	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
73	VINAGRE DE VINHO BRANCO. VINAGRE DE VINHO BRANCO. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	unidade	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE ATÉ 750 ML				
74	PIMENTA DO REINO. PIMENTA DO REINO. PACOTE COM ATÉ 97G.	unidade	200	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
75	COMINHO EM PÓ. COMINHO EM PÓ. PACOTE COM ATÉ 97G	unidade	800	R\$ 4,14	R\$ 3.312,00
76	TEMPERO PARA CARNE/SAZON. TEMPERO PARA CARNE/SAZON. PACOTE COM 12 UNIDADES DE SACHE COM ATÉ 40G.	pacote	100	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
77	TEMPERO PARA FRANGO/SAZON. TEMPERO PARA FRANGO/SAZON. PACOTE COM 12 UNIDADES DE SACHE COM ATÉ 40G.	pacote	100	R\$ 11,29	R\$ 1.129,00
78	TOMATE IN NATURA	quilograma	336	R\$ 12,23	R\$ 4.109,28
79	PIMENTINHA IN NATURA	quilograma	96	R\$ 25,60	R\$ 2.457,60
80	LIMÃO IN NATURA	quilograma	196	R\$ 12,37	R\$ 2.424,52
81	ALFACE	maços	720	R\$ 7,04	R\$ 5.068,80
82	MELANCIA IN NATURA	quilograma	720	R\$ 4,85	R\$ 3.492,00
83	ABACATE IN NATURA	quilograma	384	R\$ 20,43	R\$ 7.845,12
84	BANANA IN NATURA	dúzia	1000	R\$ 18,61	R\$ 18.610,00
85	MAMÃO IN NATURA	quilograma	1800	R\$ 13,95	R\$ 25.110,00
86	PEPINO IN NATURA	quilograma	480	R\$ 14,91	R\$ 7.156,80
Valor Global:					R\$ 1.188.351,12

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

6.1. A característica do objeto demonstra que a contratação dos bens do objeto pode ser classificada como de natureza comum, uma vez que é facilmente comparável entre si e pode ser oferecido por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, nos termos parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 23, §1, II e III da lei 14.133/21, sendo feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e utilizando dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7.2. A lista de orçamentos está disponível no documento anexo aos autos do processo administrativo.

7.3. A tabela comparativa dos preços obtidos consta nos autos do processo.

7.4. Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por este Fundo através do site www.bancodeprecos.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

7.5. O objeto do presente estudo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

8.1. A aquisição dos itens do objeto trará maiores condições de trabalho os servidores e conforto no atendimento à população, trazendo serviços de melhor qualidade, mais ágil e eficiente, proporcionando qualidade de vida aos servidores que atendem e prestam serviços e a população que é atendida e recebe os serviços.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. O quantitativo a ser adquirido foi levantado pelos (a) servidores (a) de cada secretaria requisitante, conforme solicitações constantes nos autos do processo.

9.2. A definição das quantidades a serem adquiridas para atender as demandas da Prefeitura Municipal, das Secretarias e dos Fundos para o ano de 2025 é essencial para um planejamento orçamentário eficaz e para garantir a continuidade dos serviços públicos. Essa estimativa permite uma alocação racional dos recursos, garantindo que as necessidades de cada setor sejam atendidas sem desperdícios e com base em parâmetros técnicos e históricos.

9.3. A estimativa foi elaborada a partir da análise dos dados históricos de consumo, da variação de demandas observadas nos últimos exercícios e das projeções de crescimento dos serviços prestados. Foram considerados:

- **Análise de Consumo:** Levantamento dos volumes de gêneros alimentícios utilizados nos anos anteriores, ajustados pelas expectativas de aumento de demanda decorrente de expansão ou manutenção dos serviços.
- **Planejamento Estratégico:** Alinhamento com as metas e diretrizes das políticas públicas municipais, garantindo que os investimentos reflitam as prioridades dos diversos setores, como saúde, educação, assistência social e meio ambiente.
- **Impacto Orçamentário:** Consideração dos limites orçamentários e das possíveis variações na alocação de recursos, visando a otimização dos custos e a garantia de continuidade dos programas em execução.
- **Integração entre Secretarias e Fundos:** A estimativa foi consolidada com a participação dos diversos setores, garantindo que os números reflitam as reais necessidades operacionais e emergenciais, sem sobreposição ou desperdício.

9.4. Com essa abordagem, espera-se assegurar um fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios para todos os setores envolvidos, promovendo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos. A centralização do planejamento permite não somente atender as demandas atuais, mas também oferecer margem para ajustes em situações emergenciais ou de expansão de serviços. Assim, a estimativa serve como instrumento estratégico para a administração pública, contribuindo para a melhoria na prestação dos serviços à população e o cumprimento das políticas públicas estabelecidas para 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10. DO AUMENTO SIGNIFICATIVO NOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

10.1. O aumento significativo nos valores de gêneros alimentícios para a administração pública no ano de 2025, em comparação com o ano de 2024, pode ser justificado por uma combinação de fatores, que incluem o cenário macroeconômico, a revisão do termo de referência e a necessidade de adequação às demandas reais do serviço público. Abaixo, detalhamos os principais motivos:

a) Aumento dos Preços dos Produtos Adquiridos

- **Inflação e Cenário Econômico:** Nos últimos anos, o Brasil enfrentou pressões inflacionárias significativas, especialmente em setores como alimentos e bebidas. Itens básicos, como carnes, óleos, grãos e laticínios, tiveram aumentos expressivos em seus preços devido a fatores como custos de produção, logística, clima e instabilidades no mercado internacional.
- **Impacto nos Custos:** O valor médio utilizado em 2024 (R\$ 600.000,00) foi baseado em preços que não refletem mais a realidade de 2025. Com o aumento generalizado dos preços, a atualização do orçamento tornou-se necessária para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a qualidade.

b) Revisão do Termo de Referência

- **Inclusão de Itens Fundamentais:** Após uma análise detalhada do termo de referência utilizado em 2024, constatou-se a ausência de aproximadamente 15 itens considerados essenciais para atender às necessidades da administração pública. Esses itens foram acrescentados ao termo de referência para 2025, visando garantir a completude e a eficiência dos serviços prestados.
- **Impacto no Orçamento:** A inclusão desses itens, que antes não eram considerados, contribuiu para elevar o valor total do orçamento. Isso reflete um alinhamento mais preciso com as demandas reais, evitando futuras inadequações ou necessidade de suplementações.

c) Adequação às Necessidades Reais

- **Demanda Crescente:** A administração pública identificou um aumento na demanda por gêneros alimentícios, seja devido ao crescimento do número de atendidos (como em programas sociais, escolas, hospitais e presídios) ou à necessidade de ampliação da qualidade e variedade dos produtos oferecidos.
- **Sustentabilidade e Qualidade:** Houve também uma preocupação em incluir itens que atendam a critérios de sustentabilidade e qualidade, como alimentos orgânicos ou de origem certificada, que tendem a ter custos mais elevados.

d) Comparativo dos Valores

- **Valor de 2024:** R\$ 600.000,00 (baseado em um termo de referência incompleto e preços defasados).
- **Valor de 2025:** R\$ 1.188.000,00 (considerando a atualização dos preços dos produtos e a inclusão de itens essenciais).
- **Variação Percentual:** O aumento de aproximadamente **98%** reflete tanto a correção dos preços quanto a ampliação do escopo de aquisições.

e) Transparência e Planejamento

- **Planejamento Estratégico:** O reajuste no valor orçado para 2025 foi realizado com base em estudos técnicos e análises detalhadas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Prevenção de Riscos:** A atualização do termo de referência e do valor orçado visa evitar situações como desabastecimento, necessidade de licitações emergenciais ou aquisições fora do planejamento, que poderiam resultar em custos ainda maiores.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.2. O aumento significativo no valor orçado para gêneros alimentícios em 2025 é justificado pela combinação de fatores como a alta dos preços dos produtos, a inclusão de itens essenciais no termo de referência e a necessidade de atender às demandas reais da administração pública com qualidade e eficiência. Esse reajuste reflete um planejamento cuidadoso e alinhado com as necessidades atuais, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação baseado no levantamento de mercado é de **R\$ 1.188.351,12 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos.)**.

11.2. A metodologia utilizada para a definição do preço de referência foi a média dos valores obtidos na fase de levantamento de mercado.

11.3. Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82, e será realizada nas modalidades a que se refere o inciso XLV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o regulamento específico.

12. DA RESPONSABILIDADE FISCAL

12.1. As despesas resultantes da contratação não se referem às hipóteses previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. parcelamento da entrega dos itens se justifica como medida estratégica para garantir a eficiência operacional e a adequada gestão dos recursos públicos. Essa abordagem permite que o fornecimento dos gêneros alimentícios seja realizado de forma contínua e sincronizada com o consumo efetivo, evitando tanto o excesso de estoque quanto a falta de insumos nas unidades responsáveis.

13.2. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor adaptação às variações na demanda ao longo do período contratado, atendendo de maneira mais ágil a eventuais oscilações que possam ocorrer em decorrência de fatores sazonais, emergências ou mudanças nas necessidades dos programas e ações dos diversos setores. Esse planejamento dinâmico contribui para a redução de riscos operacionais e para a otimização dos custos, já que a aquisição parcelada favorece a revisão periódica dos quantitativos e a realocação de recursos conforme a necessidade.

13.3. Por fim, o parcelamento da entrega dos itens favorece o controle e a fiscalização dos insumos recebidos, uma vez que cada etapa de entrega pode ser acompanhada e verificada, assegurando o cumprimento dos parâmetros técnicos e das exigências contratuais. Essa medida também permite que a administração pública realize ajustes e correções em tempo hábil, caso sejam identificadas inconsistências ou necessidades de alteração nos volumes previstos, garantindo maior transparência e eficácia na execução do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

16. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

16.1. Com a realização da contratação através de pregão eletrônico pretende-se alcançar maior número de prestadores de serviços, gerando uma competição justa, resultando em melhores preços, condições e qualidade do objeto adquirido.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17.1. Não há necessidade de adaptação os itens. O local da entrega dos itens será determinado pela Prefeitura Municipal e Fundos contratantes, situadas na sede do município, com endereço especificado na ordem de serviço, e o recebimento será fiscalizado pelo fiscal do contrato designado por portaria para fim específico.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A aquisição e entrega de gêneros alimentícios podem resultar em impactos ambientais associados à geração de resíduos sólidos, sobretudo oriundos das embalagens utilizadas. A destinação inadequada desses resíduos pode contribuir para o aumento da quantidade de lixo nos aterros e afetar a qualidade dos recursos hídricos e do solo. Assim, é fundamental adotar práticas que estimulem a reciclagem e o descarte correto das embalagens, além de priorizar fornecedores que utilizem materiais ecoeficientes.

18.2. Outro aspecto relevante diz respeito ao impacto gerado pelo transporte dos insumos. O deslocamento das cargas, quando não otimizado, pode elevar a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a deterioração da qualidade do ar e agravando os problemas relacionados às mudanças climáticas. A implementação de estratégias logísticas, como o planejamento de rotas eficientes e o uso de veículos com menor emissão de poluentes, pode reduzir esses efeitos e promover a sustentabilidade no processo de entrega.

18.3. Por fim, é importante considerar os impactos ambientais indiretos que podem advir da cadeia produtiva dos gêneros alimentícios, como o consumo intensivo de recursos naturais e a geração de resíduos durante o processamento e a conservação dos alimentos. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e a implementação de programas de gestão ambiental pode mitigar esses efeitos, promovendo uma abordagem mais responsável e alinhada com as políticas públicas de sustentabilidade.

19. ANÁLISE DE RISCOS

19.1. Os riscos da contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através desse Estudo Técnico Preliminar.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. Considerando as informações obtidas para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação é viável.

Quatipuru/PA, 07 de março de 2025.

Manoel Lourenço Lisboa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 003/2021-PMQ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01		UN	01			

Validade da proposta: 120 dias.

Quatipuru, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Proposta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(...)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-006

O **MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA**, através do _____ - neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede _____ - inscrito no **CNPJ** sob o nº. _____ --, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, s/nº, bairro centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru-PA, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ** sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida no xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx – CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-006**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Essa ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA**, conforme especificações contidas nesta Ata e respectiva licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.1. O pagamento de cada compra, observadas as disposições do Termo de Referência, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e observadas as demais condições e exigências estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Em função da dinâmica do mercado, o FORNECEDOR poderá solicitar a atualização dos preços registrados, mediante solicitação ao MUNICÍPIO, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

4.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4. Independentemente da solicitação de que trata esta cláusula, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.5. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão gerenciador será o **SECRETARIAS E FUNDOS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

65. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

66. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

67. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

68. Caberá órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura desta.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens e/ou serviços ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo – IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2025-006

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **QUATIPURU** E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **município de Quatipuru**, através **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XXX, nº. XX, Bairro XXX, Quatipuru/PA, CEP xxx, inscrita no CNPJ nº. xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Quatipuru/PA, CEP xxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxx – órgão/UF e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico nº. **9/2025-006**, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU - PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

Item	Descrição	Unid	Marca	Valor Unit	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9/2025-006, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até ____ de _____ de 2025

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI. - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII. - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII. - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II.- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III.- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV.- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V.- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII.- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII.- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX.- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X.- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI.- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII.- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII.- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV.- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

XV.- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I.-** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II.-** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III.-** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I.-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II.-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III.-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025:

Gestão: XX - Contratante Unidade: XXX – Contratante

Dotação XXXXXXXXXXXX – xxxxxxxxxxxx Fonte: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxx. Subelementos: XXXXXXXXXXXX– xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I.- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.- Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII.- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX.- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - XII.- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I.- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II.- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - IV.- Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I.- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I.- A natureza e a gravidade da infração cometida;

II.- As peculiaridades do caso concreto;

III.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV.- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.3. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais

Quatipuru-PA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

PARTICIPANTE
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADO